

aforamentos já concedidos por virtude do citado
Alto de 1803 e ficando subsistente com
perfeito vigor o Alto nº 334 de 19 de Ju-
ho de 1802, que qualifica de Serviço pu-
blica os referidos terrenos. - A mesma Ca-
mara, concedendo agora a José Becker &
Tomás 150 palmos de terreno em questão
para nell' estabelecerem uma fabrica de fun-
dicaõ de ferro, tem modificado e seu termo
relativamente a necessidade de todo este ter-
reno para a servidãõ publica, e não se con-
dere-o declarar a Presidencia, para an-
tendo a parte de concessão considerada
absoluta, a mesma Presidencia a ato ou
ho de a applicação, que julgar mais con-
viniente. - Cumme-me tambem declarar
que José Becker & Tomás requereram a
Petro Temporal e ho se concedido por
aforamento o terreno absoluto no Cumme-me
re a partir do que se concede ao Dr. João
Pedro de Fagundes para nell' estabelecer
a mencionada fabrica, officio da Presidencia
a Thomaz nº 58 de 17 de Maio de 1803,
cujo aforamento ainda se não effectuou por
terem os mesmos Becker & Tomás se que-
rentado no Thomaz officio de tratar se de
concederem medicina, amarelo e arabian
São Paulo 20 de Maio de 1803. Ha
Theiss - Confirma - João Cavalcante de
Alto e Alto Thomaz.
conforme. O secretario, o Canselheiro de Alto Thomaz.